



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000268/2011-16

CONTRATO Nº 98/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhora **CLAUDIA REGINA BONALUME**, portadora da Carteira de Identidade nº 1032453688 - SJS-RS, e do CPF nº 428.642.830-34, de acordo com a competência prevista na portaria nº 312 de 06/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 06.091.637/0001-17, com sede na QI 13, Lotes 01/14, Sala 106, Mezanino, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.135-130, telefone nº (61) 3354-1967 / fax nº (61) 3354-1985, neste ato representada pelo Senhor **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.422 – SSP/DF, e do CPF nº 793.799.661-72, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e repactuação da mão-de-obra, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de maio de 2016 ou até a conclusão da nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o valor anual do contrato passa de R\$ 7.863.442,62 (sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 8.524.590,21 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUX. SERVIÇOS GERAIS	13	R\$ 3.081,39	R\$ 40.058,13
COPEIRA	17	R\$ 3.094,56	R\$ 52.607,60
COPEIRA 12X36	43	R\$ 2.833,64	R\$ 121.846,73
ENCARREGADO	7	R\$ 5.145,83	R\$ 36.020,84
ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 6.283,78	R\$ 6.283,78
GARÇON	31	R\$ 4.082,45	R\$ 126.555,87
GARÇON 12X36	72	R\$ 3.821,53	R\$ 275.150,00
TOTAL MÃO-DE-OBRA MENSAL	184		RS 658.522,95
TOTAL MÃO-DE-OBRA ANUAL			RS 7.902.275,36
TOTAL MATERIAL MENSAL			RS 51.859,57
TOTAL MATERIAL ANUAL			RS 622.314,85
TOTAL GLOBAL ANUAL			RS 8.524.590,21



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2015 e a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 8.524.590,21 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)**, correrão à conta do PTRES: 85454; Naturezas das Despesas: 339030 e 339037; Notas de Empenho: 2015NE801499, 2015NE801500, 2015NE801501 e 2015NE801502, de 29 de maio de 2015.

Mão-de-obra: R\$ 7.902.275,36 (sete milhões, novecentos e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);

Material: R\$ 622.314,85 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de maio de 2015.


CLAUDIA REGINA BONALUME
Diretora de Recursos Logísticos
Presidência da República


RENATO MARINHO DE ARAÚJO
WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda